



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1594, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA E ALTERA SERVIDORES
DA JUCERJA COMO RESPONSÁVEIS
PELA FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS FIRMADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar responsáveis para que, na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

PROCESSOS N°s	RESPONSÁVEIS DESIGNADOS
E-12/174/475/2017	João Carlos Rocha ID Funcional n° 4379395-9 Delmir Custódio da Silva ID Funcional n° 4402288-3 Edson Pinheiro Gomes Junior ID Funcional n° 4344973-5
E-12/174/090/2017	Juliana Gusmão Ribeiro ID Funcional n° 4326009-8 Rafael Carvalho do Valle ID Funcional n° 4349341-6 Lúcia Monteiro Martire Nogueira ID Funcional n° 4459475-5

Art. 2º - Alterar responsáveis para que, na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

PROCESSOS N°s	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO	ATO INICIAL DE DESIGNAÇÃO
E-11/006/066/2014	Diogo Bruno Alves de Oliveira ID Funcional n° 4361595-3	Viviane Falco Ribeiro ID Funcional n° 4326048-9	Extrato de Contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

E-12/174/562/2017	Diogo Bruno Alves de Oliveira ID Funcional nº 4361595-3	Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9	Extrato de Contrato
E-12/174/141/2017	Adriana Claro Ribeiro Amaral ID Funcional: 4361563-5	Betina Maria Batista de Souza ID Funcional: 4347254-0	Extrato de Contrato

Art. 3º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação conste dos processos indicados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018.

Antonio Florêncio de Queiroz Junior
 Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 ID. 4176555-9